



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5684 , DE 10 DE SETEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre o Decreto nº 1237/81 que "Cria a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "JEAN PIAGET"".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada de 3 para 4 a tipologia da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "JEAN PIAGET", localizada no município de Espigão do Oeste, criada através do Decreto nº 1237/81.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1992, 104º da República.

*Osvaldo*  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 2618 do dia 16/09/92

Dispõe sobre o Decreto nº 1237/81 que "cria a Escola Estadual de 1ª e 2ª Gradas "URAN PIAGET".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição Estadual,

LEGEIJA

Art. 1º - Fica alterada de 3 para 4 a tipologia da Escola Estadual de 1ª e 2ª Gradas "URAN PIAGET", localizada no município de Rápido do Oeste, criada através do Decreto nº 1237/81.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1992, 1049 da República.

GERALDO PIANA FILHO  
Governador